



Gabinete do Prefeito
Prefeitura Municipal de Muniz Freire
Estado do Espírito Santo

OF/PMMF/GP/Nº 098/2017.

Muniz Freire/ES, 23 de Março de 2017.

Senhor Presidente,

Vimos encaminhar a Vossa Senhoria em anexo, Projeto de Lei nº 008/2017 com a Mensagem nº 009/2017; Projeto de Lei nº 009/2017 com a Mensagem nº 010/2017; Projeto de Lei nº 010/2017 com a Mensagem nº 011/2017; Projeto de Lei nº 011/2017 com a Mensagem nº 012/2017; Projeto de Lei nº 012/2017 com a Mensagem nº 013/2017; Projeto de Lei nº 013/2017 com a Mensagem nº 014/2017; Projeto de Lei nº 014/2017 com a Mensagem nº 015/2017 e Projeto de Lei nº 015/2017 com a Mensagem nº 016/2017, para apreciação desta Augusta Casa de Leis.

Sem outro particular para o momento, apresentamos na oportunidade nossas considerações.

Atenciosamente,

CARLOS BRAHIM BAZZARELLA
Prefeito Municipal

PROTOCOLO

Nº: 159 / 17
DATA: 23/03/17
HORÁRIO: 16:10
ASSINATURA: CP
IDENTIFICAÇÃO:

DANIEL ELIAS DA SILVA
TÉCNICO LEGISLATIVO

AO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES
GEDELIAS DE SOUZA
NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

MENSAGEM Nº. 016/2017

Muniz Freire/ES 20 de Março de 2017.

EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE

SR. GEDELIAS DE SOUZA

Temos a honra de encaminhar para apreciação desta Augusta Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 015/2017, que dispõe: **“FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A REALIZAR A CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO À ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE CAFÉ DE QUALIDADE DE MUNIZ FREIRE/ES - MUNIZCAF, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O presente Projeto tem como objetivo autorizar o Poder Executivo Municipal a realizar cessão de uso com a ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE CAFÉ DE QUALIDADE DE MUNIZ FREIRE - MUNIZCAF, com a finalidade de se colocar à disposição desta Associação uma Retroescavadeira, New Holland, modelo B110B equipamento seminovo, a diesel, com potência de 101 HP, ano e modelo 2013/2013, motor diesel de nº 6087149, tração 4x4, peso operacional de 7.200kg, transmissão sincronizada com 04 marchas à frente e a ré, inversor de marcha hidráulico, força de desagregação de 5.445 kgf, chassi soldado de nº HB2N110BTCAH05062, pneus de borracha, cabine fechada turbo alimentada, e um Caminhão, equipamento seminovo, tração 4x2, ano e modelo 2009, motor a diesel, 04 cilindros turbo cooler, com potência de 180 cv, embreagem com acondicionamento hidráulico ou pneumática, cambio com 06 marchas, reduzido, direção hidráulica, freios a ar nas rodas dianteiras e traseiras, freio motor top brake ou tipo borboleta no tubo de escapamento, tacógrafo eletrônico, peso bruto de 15.000 kg, cabine avançada, com climatizador, 07 pneus de borracha 1.000 x 20, equipado com carroceria de madeira aberta, tampas dobradas e com pára-choque traseiro nos padrões do Inmetro, para atendimento dos Produtores de Café de Qualidade do Município de Muniz Freire, devidamente associados.

Sendo assim, contamos com Vossa Excelência e solicitamos dos nobres membros dessa Casa de Leis, a análise e a indispensável aprovação do presente projeto.

Na oportunidade, renovamos nossas cordiais saudações.

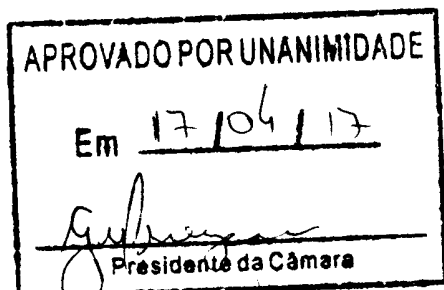
Atenciosamente,

CARLOS BRAHIM BAZZARELLA
PREFEITO MUNICIPAL



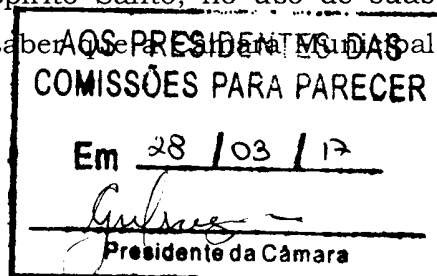
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE-ES

PROJETO DE LEI Nº. 015/2017



“FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A REALIZAR A CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO À ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE CAFÉ DE QUALIDADE DE MUNIZ FREIRE/ES - MUNIZCAF, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Muniz Freire, Estado do Espírito Santo, no uso de suas legais atribuições que lhe são conferidas em lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte



LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar cessão de uso com a ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE CAFÉ DE QUALIDADE DE MUNIZ FREIRE - MUNIZCAF, com a finalidade de se colocar à disposição desta Associação uma Retroescavadeira, New Holland, modelo B110B equipamento seminovo, a diesel, com potência de 101 HP, ano e modelo 2013/2013, motor diesel de nº 6087149, tração 4x4, peso operacional de 7.200kg, transmissão sincronizada com 04 marchas à frente e a ré, inversor de marcha hidráulico, força de desagregação de 5.445 kgf, chassi soldado de nº HB2N110BTCAH05062, pneus de borracha, cabine fechada turbo alimentada, e um Caminhão, equipamento seminovo, tração 4x2, ano e modelo 2009, motor a diesel, 04 cilindros turbo cooler, com potência de 180 cv, embreagem com condicionamento hidráulico ou pneumática, cambio com 06 marchas, reduzido, direção hidráulica, freios a ar nas rodas dianteiras e traseiras, freio motor top brake ou tipo borboleta no tubo de escapamento, tacógrafo eletrônico, peso bruto de 15.000 kg, cabine avançada, com climatizador, 07 pneus de borracha 1.000 x 20, equipado com carroceria de madeira aberta, tampas dobradas e com pára-choque traseiro nos padrões do Inmetro, para atendimento dos Produtores de Café de Qualidade do Município de Muniz Freire, devidamente associados.

Art. 2º. O Município de Muniz Freire se compromete a:

§ 1º - Fornecer até 1.200 (um mil e duzentos) litros de óleo diesel por mês;

§ 2º - Ceder mão-de-obra para reparos dos bens móveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE-ES

Art. 3º. Compete a ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE CAFÉ DE QUALIDADE DE MUNIZ FREIRE - MUNIZCAF as seguintes responsabilidades:

§ 1º - Manter os bens, objetos da cessão de uso, em operação;

§ 2º - A aquisição de peças de reposição e equipamentos para manutenção dos bens móveis;

§ 3º - Arcar com as despesas de operador de máquina, que deverá ser profissional devidamente habilitado e qualificado, respeitando a jornada de trabalho e demais direitos trabalhistas dos mesmos;

§4º - Conservar em perfeito estado de uso os equipamentos à sua disposição, conforme manual de operação e manutenção;

§5º - Apresentar, mensalmente, até o décimo dia útil do mês subsequente, a Prefeitura e a Câmara Municipal prestação de contas contendo:

- a) – O número de horas trabalhadas;
- b) – Relação com nome e documento de identificação dos proprietários atendidos.

§6º - A devolver quando solicitado ao Município de Muniz Freire/ES, os objetos da Cessão no estado de funcionamento e uso em que os recebeu ressaltadas as deteriorações naturais do uso regular;

§7º - A Associação se compromete a fomentar a emissão de Notas de Produtor Rural.

Art. 4º. Caso não haja a prestação de contas por parte da Associação conforme disposto no §5º do Art. 3º, resultará no bloqueio do fornecimento dos itens constantes no artigo 2º da presente Lei, no mês seguinte.

Art. 5º. O prazo da Cessão de Uso será a partir da data da assinatura, devendo vigor até 31/12/2017.

Art. 6º. A Cessão de uso poderá ser dissolvida de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE-ES

Art. 7º. O Município de Muniz Freire/ES poderá revogar a Cessão a qualquer tempo, verificado o descumprimento de quaisquer dispositivos constantes da presente Lei ou, ainda, a qualquer tempo, se o Poder Público entender necessário.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Muniz Freire – ES, 20 de Março de 2017.

CARLOS BRAHIM BAZZARELLA
PREFEITO MUNICIPAL



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

Muniz Freire/ES, 24 de março de 2017.

AO

EXMº PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE/ES

REF.: PROTOCOLOS Nº 159/2017

Prezado Senhor,

Vimos por meio deste encaminhar-lhe o processo protocolado sob o número supra mencionado para análise e providências afins.

Atenciosamente,


ANDERSON SARTORE
SERVIDOR

RECEBIDO

DATA: 24/03/17

HORÁRIO: _____H

ASSINATURA: Guilherme

IDENTIFICAÇÃO: _____



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

Muniz Freire/ES, 24 de março de 2017.

À

DANIEL ELIAS DA SILVA

TÉCNICO LEGISLATIVO

Prezado Senhor,

Viemos por meio deste, encaminhar-lhe o Projeto de Lei do Executivo 006/17, protocolado sob o nº 159/17, para que no intuito da próxima sessão sejam tomadas as devidas providências.

Atenciosamente,

GEDELIAS DE SOUZA

PRESIDENTE

Recebi em ____/____/____
Hora: ____:____h
Ass.: _____



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

Rua João Ivo Aguilar - 202 - Centro - Fonefax: (28) 3544-1337
Cep.: 29.380-000 - Muniz Freire/ES
E-mail: camaramf@terra.com.br

Muniz Freire/ES, 05 de abril de 2017.

À

ASSESSORIA JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE/ES

REF.: PROJETO DE LEI Nº 015/17 – PODER EXECUTIVO

Prezada Senhora,

Cumprindo dispositivos regimentais encaminhamos o Projeto supra mencionado para análise e emissão de parecer.

Atenciosamente,

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

WILSON DA SILVA BRAGA

PRESIDENTE

EDIMAR PEREIRA CHAVES

SECRETÁRIO

Recebi em 05/04/17

Hora: 14h

Ass.:

CARLOS ROBERTO FIGUEIREDO

MEMBRO

1



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

Rua João Ivo Aguiar - 202 - Centro - Fonefax: (28) 3544-1337
Cep.: 29.380-000 - Muniz Freire/ES

É ato de colaboração entre repartições públicas, em que aquela que tem bens desnecessários aos seus serviços cede o uso a outra que deles está precisando.

A cessão de uso entre órgãos da mesma entidade não exige autorização legislativa. Quando, porém, a cessão é para outra entidade necessário se torna autorização legal.

As condições estabelecidas para a realização da aludida cessão de uso estão delineadas no escopo do projeto de lei, que obrigatoriamente, caso o mesmo seja aprovado, fará parte do termo de cessão de uso a ser firmado entre o Município de Muniz Freire (cedente) e a Associação dos Produtores de Café de Qualidade de Muniz Freire – MUNIZCAF (cessionária).

III – CONCLUSÃO:

Por essas razões, esta Assessoria Jurídica opina pela POSSIBILIDADE JURÍDICA da tramitação, discussão e votação do projeto de lei ora tratado, pelos motivos acima detalhados.

É o parecer, salvo melhor e soberano juízo das Comissões e Plenário desta Casa Legislativa.


TATIANA AGUILAR SATLER
ASSESSORA JURÍDICA
OAB/ES Nº 13.822



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

Muniz Freire/ES, 05 de abril de 2017.

À

ASSESSORIA JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE

REF.: PROJETO DE LEI Nº 015/2017 - PODER EXECUTIVO

Prezada Senhora,

Cumprindo dispositivo regimentais encaminhamos o Projeto supra mencionado para análise e emissão de parecer.

Atenciosamente,

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

WILSON DA SILVA BRAGA

PRESIDENTE

EDIMAR PEREIRA CHAVES

SECRETÁRIO

CARLOS ROBERTO FIGUEIREDO

MEMBRO



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

PARECER

REF.: PROJETO DE LEI Nº 015/2017

AUTOR: PODER EXECUTIVO

1 - RELATÓRIO

O Projeto supra mencionado trata de autorização para que o Poder Executivo possa realizar Cessão de uso de bem público à Associação dos Produtores de Café de Qualidade de Muniz Freire/ES - MUNIZCAF, dá outras providências.

Cumprindo dispositivos regimentais, após a leitura em Plenário o Projeto de Lei foi enviado a esta Comissão para análise e emissão de parecer.

2 - PARECER

Cabe à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, de acordo com dispositivos regimentais, opinar quanto ao aspecto constitucional, legal e jurídico das proposições.

Da análise do Projeto vê-se que o mesmo está de acordo com os dispositivos regimentais, bem como no caso do Projeto é de competência do Poder Executivo tratar sobre tal matéria.

Diante do exposto fica evidente a constitucionalidade do Projeto, motivos pelos quais esta Comissão emite parecer favorável ao mesmo.

Muniz Freire/ES, 11 de abril de 2017.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO



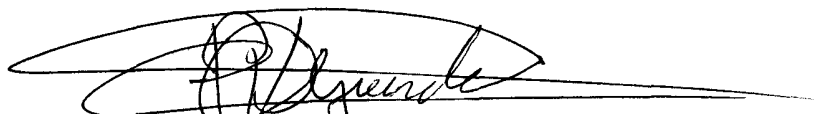
WILSON DA SILVA BRAGA

PRESIDENTE



EDIMAR PEREIRA CHAVES

SECRETÁRIO



CARLOS ROBERTO FIGUEIREDO

MEMBRO



Câmara Municipal de Muniz Freire
Estado do Espírito Santo

Muniz Freire/ES, 11 de abril de 2017.

À

COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE

REF.: PROJETO DE LEI Nº 015/2017 - PODER EXECUTIVO

Prezados Senhores,

Cumprindo dispositivo regimentais encaminhamos o Projeto supra mencionado para análise e emissão de parecer.

Atenciosamente,

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

WILSON DA SILVA BRAGA

PRESIDENTE

EDIMAR PEREIRA CHAVES

SECRETÁRIO

CARLOS ROBERTO FIGUEIREDO

MEMBRO

Recebi em 11/04/2017
Hora: : h
Ass.: [Assinatura]



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

PARECER

REF.: PROJETO DE LEI Nº 015/2017

AUTOR: PODER EXECUTIVO

1 - RELATÓRIO

O Projeto supra mencionado visa autorizar o Poder Executivo possa realizar Cessão de uso de bem público à Associação dos Produtores de Café de Qualidade de Muniz Freire/ES - MUNIZCAF, dá outras providências.

Cumprindo dispositivos regimentais, após a leitura em Plenário o Projeto de Lei foi encaminhado à Comissão de Justiça para análise e emissão de parecer. Em seguida a citada Comissão opinou favoravelmente ao Projeto.

Dando continuidade ao processo legislativo o Projeto foi encaminhado à Comissão de Finanças, Economia e Orçamento para que fossem analisados os aspectos previstos no Regimento Interno, ou seja, quanto ao caráter financeiro do mesmo.

2 - PARECER

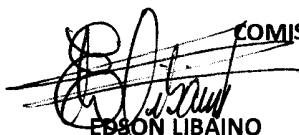
Cabe à Comissão de Finanças, Economia e Orçamento, de acordo com dispositivos regimentais, opinar quanto ao caráter financeiro das proposições.

Verificamos que a proposta pretende autorizar o Poder Executivo possa realizar Cessão de uso de bem público à Associação dos Produtores de Café de Qualidade de Muniz Freire/ES - MUNIZCAF, dá outras providências, com a finalidade de se colocar a disposição desta Associação uma retroescavadeira detalhada no Art.1º do Projeto.

As despesas decorrentes do presente Projeto estão relacionadas no Art. 2º do mesmo.

Ante o exposto, no que nos compete analisar, somos favoráveis ao Projeto.

Muniz Freire/ES, 12 de abril de 2017.



EDSON LIBAINO

PRESIDENTE



WILSON DA SILVA BRAGA

SECRETÁRIO



EDIMAR PEREIRA CHAVES

MEMBRO

COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

Muniz Freire/ES, 12 de abril de 2017.

AO

EXMº PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE

REF.: PROJETO DE LEI Nº 015/2017 - PODER EXECUTIVO

Prezado Senhor,

Após análise e emissão de parecer do Projeto supra mencionado e cumprindo dispositivos regimentais, encaminhamos o mesmo para providências afins.

Atenciosamente,

COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO



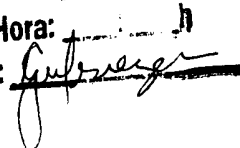
EDSON LIBAINO

PRESIDENTE



WILSON DA SILVA BRAGA

SECRETÁRIO

Recebi em 12/04/17
Hora: 11h
Ass.: 



EDIMAR PEREIRA CHAVES

MEMBRO